



Governo do Estado de Roraima
Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para ministração do curso COMPLETO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sob à ótica dos novos dispositivos da Lei nº14.133/21 para capacitação na área de gestão de licitações e contratações de obras e serviços de engenharia dos profissionais de segurança pública das instituições Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima, por processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, III, “f” da Lei n. 14.133/2021, por meio do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima - FESP/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 35.634.306/0001-84, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso Completo de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, sob à ótica da nova lei de licitações 14.133/21. Data: 22/08 a 25/08/23. Horário: 8h às 16h. Carga Horária: 28h, com Rosane Memória Aguiar.	UND	08	R\$ 3.731,25	R\$ 29.850,00

1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será conforme descrito no item 1.1 com carga horária de 28 horas, totalizando o valor da contratação em **R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Trata-se de contratação de Curso de licitações e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia sob à ótica da nova lei de licitações 14.133/21, para os profissionais de Engenharia e Arquitetura das instituições Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima.

2.2. É de suma importância promover a capacitação de servidores destas instituições, tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento na área de planejamento das contratações de obras e serviços de engenharia para aprimorar a execução das contratações públicas nas instituições de segurança, cumprindo assim, os princípios regentes da administração pública. A falta de qualificação e capacitação técnica dos profissionais de segurança pública e defesa social nas áreas Jurídicas, Técnicas e Administrativas para Contratações de Obras e Serviços de Engenharia como um todo causa grande ineficiência na execução das metas e ações

dos planos de segurança, bem como, menor qualidade nos processos licitatórios, na implantação de técnicas e capacidade de gestão dos recursos, considera-se desta forma, a capacitação de servidores, pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos de planejamento de Licitações e Contratação de Obras dos órgãos de segurança pública, uma vez que, todos os contratos são realizados pelos mesmos. Sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar suas funções inerentes à elaboração, processamento, análise e fiscalização dos processos e contratos administrativos de obras e serviço de engenharia. Os servidores capacitados podem ser multiplicadores dentro de suas instituições, difundindo o conhecimento adquirido. Além do mais, as normas que regem os contratos de bens e serviços pela Administração encontram-se em constante mudança, sendo inclusive publicado em tempos recentes o novo diploma que rege as aquisições e contratos, lei nº14.133/2021, que virá a substituir as normas vigentes. Diante do apresentado, elucida-se a importância da capacitação de nossos servidores diante das situações elencadas, bem como das ditas mudanças na legislação pertinente ao assunto.

2.3. Como demonstrado, a capacitação dos servidores destas instituições que compõem a estrutura do poder executivo no que se refere a administração direta, mostra medida necessária no intuito de promover o aperfeiçoamento dos mesmos, sendo, inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme abaixo descrito:

“Acórdão: (...)

9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do “H”, de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto deserviços”¹⁶ (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 1.709/13 – Plenário).

“Acórdão: (...)

1.7. Dar ciência à “S” sobre as seguintes impropriedades: (...)

1.7.3 não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara”¹⁷ (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 8.233/13 – Primeira Câmara).

O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 – Plenário.

2.4 Quanto a modalidade escolhida, consideramos nesse caso ser mais vantajoso a modalidade presencial, primeiramente pelo fato dos participantes estarem presencialmente em uma sala de aula, estarão com dedicação exclusiva possibilitando um aproveitamento incomparavelmente maior em relação ao curso online, a

interatividade gerada pelo ambiente presencial leva os alunos aprenderem melhor através da interação direta com o professor e outros alunos, fazer perguntas, discutir ideias e receber feedback imediato podem ser elementos-chave para a compreensão e aplicação do conteúdo do curso. Outro fator é a disciplina, participar de um curso presencial pode ajudar a estabelecer uma rotina e disciplina de estudo, o que pode ser especialmente importante para aqueles que têm dificuldade em manter a motivação ao estudar em casa, diante do exposto consideramos o curso na modalidade presencial mais vantajoso para a administração pública.

2.5. Verifica-se, a notória especialização, da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitem inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos exigidos pela legislação.

2.6. Com isso, a inexigibilidade de licitação resta caracterizada pela impossibilidade de competição, por se tratar de um serviço técnico especializado, de natureza intelectual, previsto artigo 74, §3º da Lei n. 14.133/2021, o que viabiliza os critérios estabelecidos no inciso III, "f" do caput deste artigo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Contratação da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53), para ministração do Curso COMPLETO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sob à ótica da nova lei de licitações 14.133/21. Data: 22/08/23 a 25/08/23. Horário: 8h às 16h. Carga Horária: 28h, com Rosane Memória Aguiar conforme descrição.

MÓDULO	TEMA	CARGA HORÁRIA (horas)
1	Compreendendo Requisitos Jurídicos, Técnicos e Administrativos para Contratações de Obras e Serviços de Engenharia	07h
2	Disposições Preliminares: Aplicação da Lei nº14.133/21	07h
3	Licitação	07h
4	Contratos Administrativos	07h
TOTAL	R\$ 29.850,00	28h

3.1.1. O Conteúdo Programático é composto por 4 módulos totalizando 28 horas, conforme propostas (8560674), sendo:

I.CONCEITOS,FORMAS E REGIMES DE CONTRATAÇÃO: Licitação: conceitos e finalidades, Características das obras e dos serviços de engenharia: distinções e formas de enquadramento. Elaboração do instrumento convocatório, cautelas a serem observadas, obrigatoriedades e vedações, Servidores que deverão participar do processo, Discussões na fase preparatória: áreas técnicas e jurídica, Formas e regimes de execução de obras e sua influência no processo licitatório: características de cada regime, utilização, implicações do regime definido na licitação e na fiscalização da execução contratual, disposições legais e jurisprudência do TCU, Contratação integrada e suas especificidades e Contratação semi-integrada e suas especificidades.

II.ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo: diferenças e obrigatoriedades, Memorial descritivo, caderno de

encargos e especificação.

III. ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Cumprimento das disposições da Lei nº 14.1333/2021, confrontos com a Lei nº 8.666/1993 devidamente adaptadas para a engenharia, Elaboração do orçamento estimado: obrigatoriedade de definição dos preços unitários e global, conteúdo do BDI e vedações, Cronograma físico-financeiro: limites máximos de valor por etapa, Habilitação: exigências de qualificação técnica, qualificação técnico-profissional, qualificação técnico-operacional, quadro permanente do licitante, definição das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, Exigências de qualificação econômico-financeira: cumprimento das disposições constitucionais, possibilidade de exigência de capital social, patrimônio líquido e garantia, cautelas e índices econômicos, Atestado de visita prévia: possibilidade de exigência obrigatória e cautelas na visita facultativa, Publicidade do certame: prazos, Conteúdo das propostas: vícios sanáveis e vícios insanáveis, assinatura da proposta e prazo de validade.

IV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO: Reajustamento de preços, Revisão de contrato, Repactuação de contrato, Correção monetária.

V. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Aditivos para prorrogação de prazos de execução e vigência, Aditivo para alteração de valor: acréscimos, Aditivo para alteração de valor: supressões, Aditivo para alteração de valor: acréscimos e supressões no mesmo aditivo contratual e forma de cálculo, Aditivo qualitativo, Aditivo para suspensão da execução contratual.

VI. O USO DA TECNOLOGIA BIM NA GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS: Conceito BIM, O Estado de Arte do BIM, Dimensões BIM, Algumas possibilidades e vantagens práticas.

VII. REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO: Regras para julgamento das propostas: saneamento de falhas, preços exequíveis e manifestamente inexequíveis, Fase recursal: prazos e formas para interposição de recursos e para apresentação das contrarrazões.

VIII. CONTROLE DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: O Gestor do Contrato: atribuições e características, O Fiscal de Obra: atribuições e características, Supervisão da execução da obra pelos autores dos projetos, Fiscalização de contratos de projetos de engenharia: correções, recebimento e responsabilidade dos projetistas — procedimentos para responsabilização por apuração de responsabilidade dos projetistas, Sobrepreço e superfaturamento de contratos de obras e serviços de engenharia, Responsabilidades dos atores durante um empreendimento de obras e serviços de engenharia, Recebimento das obras: recebimento provisório, recebimento definitivo, características, diferenças e participantes, Inexecução, rescisão e penalidades em contratos de obras públicas, Processo administrativo para apuração de responsabilidade.

IX. O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Contrato por escopo e contrato contínuo – doutrina e jurisprudência do TCU, Subcontratação. Formalização do contrato, Documentos da obra: documentos iniciais necessários para fiscalização da obra e designação dos fiscais, Reunião de partida de ordem de serviço, Regimes de execução de obras públicas e as respectivas consequências nos procedimentos de fiscalização: formas de medição nos regimes de empreitada por preço global e unitário, Aditivos nos diversos regimes de empreitada, Divergência entre os elementos técnicos instrutores, Prazos nos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia: prazo de execução e prazo de vigência contratual: características, distinções e regras.

X. O PLANEJAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS SEGUNDO A NOVA LEI: Plano anual de

contratações, Gerenciamento de riscos das obras públicas e serviços de engenharia, A elaboração de estudo técnico preliminar, A orçamentação de obras públicas e serviços de engenharia, Critérios de aceitabilidade de preços, Definições e conteúdos do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico e do projeto executivo, Vedação aos autores dos projetos, O que são obras e serviços de engenharia “comuns” e “especiais” no âmbito da Lei 14.133/2021?

XI. TÓPICOS SOBRE O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO: Fases do processo de licitação: preparatória; divulgação do edital; apresentação de propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação, O que muda na habilitação dos licitantes?, Modalidades de Licitação, Critérios de Julgamento, Instituição do diálogo competitivo como modalidade de licitação, Inversão de fases de habilitação, Modos de disputa aberto e fechado e combinação dos modos de disputa, Intervalo mínimo da diferença entre os lances, Negociação de condições mais vantajosas, O novo portal de contratações públicas, Prazos mínimos de publicação dos editais, Procedimentos auxiliares (credenciamento, sistema de registro de preços, cadastramento, catálogo eletrônico de padronização e PMI).

XII. NOVIDADES ESPECÍFICAS SOBRE AS LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Os regimes de execução contratual na nova lei, A contratação integrada e semi-integrada, Regime de fornecimento e prestação de serviço associado, O seguro garantia com cláusula de retomada, Novas regras de exequibilidade e aceitabilidade das propostas, Adoção preferencial da Modelagem de Informação da Construção (BIM) ou de tecnologias similares que vierem a substituí-la, O uso do sistema de registro de preços para contratação de obras, O procedimento de manifestação de interesse, Como fica o pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia, O uso do Sinapi e demais parâmetros previstos sobre orçamentação das obras, Disposições sobre a contratação de projetos e outros serviços de engenharia consultiva, Previsão de matriz de riscos, possibilitando a alocação objetiva de riscos entre as partes, Possibilidade de o construtor contratado atuar no licenciamento ambiental e na desapropriação, Possibilidade de exigência de certificação por organização credenciada pelo INMETRO como condição para aceitação de estudos, anteprojeto, projetos básicos e executivos; conclusão de fases ou de objetos de contratos; e adequação do material e do corpo técnico apresentados para fins de habilitação.

XIII. FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Quais as hipóteses e o que muda na celebração dos aditivos contratuais?, Suspensão dos contratos e atrasos os pagamentos pela Administração, Mecanismos de consensualismo previstos na lei, Prazos de vigência contratual, Disposições e regras acerca das prorrogações de contratos, Contratos de eficiência, A elevação dos valores de garantia contratual, Regras sobre reajustamento dos contratos, Uso da remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III e para fins de da contratação deverá o fornecedor comprovar nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações jurídicas, fiscal e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1 DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) (8489761);

b) Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa (8489943);

c) No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

4.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (8490135);

b) Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL (8490302);

c) Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL (8490363);

d) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO (8490440);

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado (8490592);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada (8490465).

g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (8494108).

4.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, deverá apresentar:

4.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica (8491131, 8491166, 8491195);

4.1.4.3. Comprovar notória especialização (8496897).

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O Curso será de forma presencial a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no Wyndham Golden Foz, localizado na Rua Rui Barbosa, número 394, Centro, no período de 22/08/2023 a 25/08/2023. As passagens e diárias ficarão por conta de cada instituição relativa a seus servidores e informarão os dados dos participantes do curso após a assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

6.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.1.1. Certificado de conclusão de curso;

6.2.1.2. Relatório fotográfico.

6.3. DO RECEBIMENTO.

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada preferencialmente em conta corrente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE referente a conclusão de cada turma;

7.2. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020;

7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo;

7.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.13.1. Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI));

8.13.2. Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;

8.13.3. No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

8.13. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos destinados ao custeio das despesas oriundas da Contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Segurança Pública:

Programa de Trabalho: 19604.06.181.037.2485 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social

Elemento da Despesa: 339039

Unidade Orçamentária: 19604

Fonte de recursos: 2713

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

Valor Total: **R\$ 29.850,00 (Vinte e Nove mil Oitocentos e Cinquenta reais).**

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

UBIRAJARA DUTRA CAPAVERDE JUNIOR,
Integrante **Requisitante**

MARIA ROCHA PAULO,
Integrante **Técnico**

THAYANY LIMA REIS,
Integrante **Administrativo**

APROVAÇÃO:

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo o termo de referência e autorizo as demais fases da contratação.

assinatura eletrônica

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública de Roraima
Presidente do Conselho Gestor do FESP



Documento assinado eletronicamente por **Thayany Lima Reis, Assistente de Gabinete**, em 15/06/2023, às 11:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rocha Paulo, Assistente Administrativo**, em 15/06/2023, às 12:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Dutra Capaverde Júnior, CAP QCOPM**, em 15/06/2023, às 12:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **André Fernandes Ferreira, Secretário de Estado da Segurança Pública**, em 19/06/2023, às 14:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8372185** e o código CRC **21C9F463**.



Governo do Estado de Roraima
Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2023/CPL/PRES/COM

A **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima - CPL/RR, designado pela **Portaria Interna nº 1/CPL/PRES/GAB**, de 15 de março de 2023, **CERTIFICA** que analisando a solicitação constante no **Processo nº 19604.000064/2023.34** oriundo da **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/RR**, encontrou respaldo no **artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, fundamentado no **PARECER 456/2023 PGE/GAB/ADJ/CA** de 11/07/2023 (Ep.9277228), que aprova a contratação direta, com respaldo na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, sendo o valor total de **R\$ 29.850,00** (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais), conforme o Pedido de Empenho nº 19604.0001.23.00040-3 (Ep. 9087694), perfazendo o objeto a "Contratação de empresa para ministração do curso COMPLETO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB A ÓTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21 para capacitação na área de gestão de processos na área de engenharia dos profissionais de segurança pública das instituições da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima.", conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Ep.8372185) e demais peças do respectivo Processo.

A Agente de Contratação ressalva que no ato da contratação as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro devem estar dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas especificações técnicas, memoriais e quantitativos do objeto, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade do Gestor da pasta, que deverá atender, integralmente, a forma da contratação em pauta, conforme análise e manifestação do Relatório COGER/GAB/DAPRE (Ep. 9399335).

Que os autos sejam encaminhados ao Gestor da Pasta para atendimento ao art. 72, parágrafo único e ao art. 94, II da Lei 14.133/2021.

(assinatura eletrônica)
THAÍS MEDEIROS DE ABREU
Agente de Contratação da CPL/RR